



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

Resolução da Mesa Diretora 4056/2023

DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA
“VEREADOR MIRIM” PARA O ANO DE 2023.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O processo de eleição do Programa Vereador Mirim para o ano de 2023 será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Blumenau com a participação das unidades escolares, e obedecerá às disposições desta Resolução da Mesa Diretora, atualizado o disposto no artigo 1º da Resolução MD nº 2.473, de 30 de março de 2016, e nos termos do artigo 7º do Decreto Legislativo nº 382, de 23 de agosto de 1999.

Art. 2º O processo eleitoral da Programa Vereador Mirim para o ano de 2023 será realizado por meio das seguintes etapas:

I – publicação do regimento eleitoral para as eleições mirins, até 18 de setembro;

II – inscrição das escolas interessadas, por meio de formulário, do dia 18 de setembro até o dia 28 de setembro;

III – homologação das escolas credenciadas, no dia 29 de setembro;

IV – sorteio das escolas, no dia 9 de outubro, durante a sessão ordinária mirim;

V – inscrição dos alunos das escolas sorteadas, até o dia 27 de outubro;

VI – campanha eleitoral, do dia 31 de outubro ao dia 9 de novembro;

VII – eleição, no dia 10 de novembro;

VIII – resultado das eleições, no dia 13 de novembro;

IX – diplomação, no dia 4 de dezembro, durante a sessão ordinária mirim.

Art. 3º A Câmara Municipal de Blumenau, por meio da Assessoria do Programa Vereador Mirim, encaminhará a todas as escolas, públicas ou particulares, pertencentes ao Município de Blumenau, até o dia 18 de setembro, o regulamento eleitoral das eleições mirins para o ano de 2023.



Escaneie o código ao lado com
um leitor Qr Code e acesse a versão digital
deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

Art. 4º Os educandários interessados em participar do Programa poderão promover a sua inscrição a partir do dia 18 de setembro até o dia 28 de setembro de 2023, por meio de formulário disponível no site da Câmara Municipal de Blumenau.

§ 1º O educandário receberá um e-mail confirmando a inscrição.

§ 2º As escolas inscritas receberão informações gerais sobre o regulamento eleitoral e o processo de eleição.

§ 3º A homologação e publicação das escolas que participarão do sorteio será realizada no dia 29 de setembro de 2023.

§ 4º Não poderão participar da eleição do ano de 2023 as escolas que possuírem vereadores mirins titulares na composição da atual Câmara Mirim, permitida a inscrição apenas para a eleição do ano subsequente.

Art. 5º Serão sorteadas 15 (quinze) escolas para participar das Eleições do Programa “Vereador Mirim” e 5 (cinco) escolas suplentes.

§ 1º O sorteio das escolas será realizado no dia 9 de outubro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, durante a Sessão Mirim, e será transmitido por meio do canal da TVL e pelo site da Câmara.

§ 2º A eleição será acompanhada por um Vereador membro da Mesa Diretora ou por outro Vereador por ela designada.

§ 3º Os nomes das escolas serão colocados em uma urna e os Vereadores Mirins sortearão uma escola por vez.

§ 4º A escola titular será substituída pela escola suplente caso haja desistência ou exclusão do processo de eleição ou se durante a legislatura de 2024, após convocação dos Vereadores Mirins suplentes, não haja mais Vereador Mirim para representá-la.

Art. 6º Cada escola sorteadada deverá apresentar, obrigatoriamente, 3 (três) candidatos.

§ 1º Havendo mais de 3 (três) candidatos no educandário, este deverá realizar processo seletivo interno e prévio, resguardando a igualdade entre todos os participantes.

§ 2º Para o pleito de 2023, poderão candidatar-se alunos do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental, que até o dia 10 de novembro não tenham completado 15 (quinze) anos.



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

§ 3º Os alunos interessados em concorrer a uma vaga no legislativo mirim e que cumpram os requisitos do § 2º deste artigo, inscrever-se-ão nas sedes das escolas nas quais estejam matriculados.

§4º Caso ocorra a desistência de algum candidato, deixando a escola de conter o número mínimo estabelecido pelo caput deste artigo, esta será automaticamente excluída do processo de eleição.

§ 5º É condição para a participação do candidato a Vereador Mirim, a autorização expressa, pelos seus responsáveis legais, da utilização da sua imagem para divulgação das atividades do vereador mirim e da Câmara Mirim.

Art. 7º Até o dia 27 de outubro de 2023, as escolas sorteadas deverão:

I - realizar a inscrição dos 3 (três) candidatos por meio de formulário padrão, pelo site oficial, fornecendo dados pessoais e fotografia do candidato;

II - entregar termo de autorização dos responsáveis pelos candidatos mirins completamente preenchido e assinado, conforme modelo padrão disponível no site da Câmara Municipal de Blumenau, na recepção da Câmara Municipal de Blumenau, aos cuidados do setor Vereador Mirim;

III - formar a Mesa de Votação, no dia das eleições, a qual será composta por um presidente e dois mesários, respectivamente um professor ou coordenador, que será o presidente, e dois alunos, ou um aluno e um servidor público a ser indicado pela Câmara Municipal de Blumenau, se for o caso.

Parágrafo único. Estarão aptos a votar os alunos que estejam cursando entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) ano do ensino fundamental, sem restrição mínima ou máxima de idade.

Art. 8º A listagem definitiva das escolas participantes da eleição será disponibilizada até o dia 30 de outubro de 2023.

Art. 9º A campanha dos candidatos mirins, que deverá ocorrer do dia 31 de outubro até o dia 10 de novembro, será realizada para os eleitores estudantes das respectivas escolas, compreendidos os alunos entre o 6º e o 9º ano do ensino fundamental, e envolverá a apresentação da plataforma de trabalho do candidato, em um movimento semelhante às campanhas eleitorais;

Art. 10. As eleições serão realizadas no dia 10 de novembro de 2023, com início às 08:00 horas e término às 16:00 horas, nas dependências das escolas públicas ou privadas credenciadas.

§ 1º Haverá intervalo de almoço de 1 (uma) hora, cujo horário de realização ficará a critério do educandário.

§ 2º As unidades escolares serão responsáveis pela lisura do processo eleitoral, pelas instalações necessárias à realização do seu pleito, inclusive atendendo às necessidades de alunos com deficiência, e



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

pelo cumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução MD.

§ 3º Os educandários devem providenciar a impressão das listas de alunos votantes, com espaço para assinatura, contendo a relação de nomes completos, sem abreviação, separadas por turmas e em ordem alfabética;

§ 4º A Câmara Municipal de Blumenau disponibilizará sistema eletrônico de votação e atas eleitorais, mediante a contrapartida, pelas unidades escolares, de microcomputador desktop (de mesa) com sistema operacional Windows XP ou mais atualizado, compreendendo monitor, CPU, mouse, caixas de som e teclado.

§ 5º Em caso de impossibilidade na utilização do sistema eletrônico, a Câmara Municipal de Blumenau disponibilizará cédulas de papel, atas e urnas eleitorais, cabendo às unidades escolares a guarda e responsabilidade sobre os bens cedidos durante o período em que estiverem em suas posses.

§ 6º A apuração dos votos ocorrerá nos respectivos educandários, a partir do encerramento da votação, e a divulgação interna do resultado será imediata.

§ 7º Os relatórios, as atas e as cédulas eleitorais de cada educandário devem ser entregues à Comissão Eleitoral, em envelopes lacrados, até as 19:00 horas do dia da eleição, junto à recepção da Câmara Municipal de Blumenau, ou encaminhados pelo servidor do Legislativo Municipal que acompanhar o processo de votação, se for o caso.

Art. 11. Compete à Câmara Municipal de Blumenau a homologação e divulgação do resultado final das eleições, por meio da Comissão Eleitoral.

Art. 12. O resultado oficial das eleições será divulgado até as 14:00 horas do dia 13 de novembro, por meio do site da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 13. Serão eleitos serão eleitos 15 (quinze) Vereadores Mirins titulares e um suplente para cada um, que será o subsequente na ordem de votação.

§ 1º Os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, em reunião solene, no dia 4 de dezembro de 2023, com a presença dos diretores das escolas que tiverem representantes eleitos.

§ 2º O mandato se estende até 31 de dezembro de 2024.

Art. 14. A Comissão Eleitoral, responsável por dirimir questões surgidas no decorrer do processo eleitoral, será composta pelos seguintes servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau:

I - Presidente – Cleber Fonseca Pereira (matrícula nº 3872);



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

II - Relator – Paulo Roberto Bianchi Junior (matrícula nº 653);

III - Membro – Adriane Sasse (matrícula nº 93318);

Art. 15. Fica revogada a Resolução da Mesa Diretora nº 4.041, de 17 de agosto de 2023.

Art. 16. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, 04 de setembro de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2ª Secretária



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução da Mesa Diretora

Protocolo Nº: 15611

Protocolo Data: 05/09/2023

Documento Nº: 4056/2023

Processo Nº: 768/2023






Gerado por Ana Forte na repartição Analista Legislativo dia 04/09/2023 às 15:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

ZKSYS-EMNQ5-EADCF-6IAHZ-2MXSO

Para confirmar a autenticidade acesse <https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 <p>Nome Almir Vieira CPF/CNPJ 77255496920 Data 05/09/2023 10:47</p>	 <p>Nome Cristiane Loureiro CPF/CNPJ 92014003904 Data 04/09/2023 17:29</p>
 <p>Nome Maurício Goll CPF/CNPJ 50208250930 Data 05/09/2023 10:21</p>	

Esta folha foi gerada automaticamente em 05/09/2023 às 13:39